



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE



COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2009

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de CANECA PARA ÁGUA, EM ACRÍLICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, NA COR BRANCA LEITOSA, COM CAPACIDADE PARA 300ML, COM APLICAÇÃO DE ARTE EM SILK COM QUATRO CORES DE IMPRESSÃO, COM A LOGOMARCA "JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE", MEDINDO 4,5X4,5CM, conforme modelo disponível no link: http://www.ac.trf1.gov.br/Impressos/caneca_personalizada.pdf, garantido pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, conforme quantidade e especificação constantes no Pedido de Cotação Eletrônica.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

3 - ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

3.1 - O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br - Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

4 - COTAÇÃO ELETRÔNICA

4.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.

4.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

4.3. A cotação de preços, bem como os lances subseqüentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de trinta dias.

4.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

4.5. A Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5 - CONTRATAÇÃO



5.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

5.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e A Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

5.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

6 - LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ministro Ilmar Nascimento Galvão, s/n, Via Verde (BR 364, km 02), CEP 69.915-900, Rio Branco - Estado do Acre, também indicado no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

7 - PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

7.1. A entrega do objeto deverá ser feita até o dia 18/12/2009, conforme indicado no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, contados a partir da notificação de adjudicação informando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

8 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado; e. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.



8.4. A Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega do bem deverá ser atestada pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

9.2. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

9.3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

9.4. A Contratada responsabiliza-se integralmente pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

10 - FATURAMENTO

10.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

11 - PRAZO PARA PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e conseqüente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

12 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

12.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CPL desta Seccional, no horário das 8 às 15 horas, pelo telefone (68) 3214-2000 ou pelo e-mail cpl@ac.trf1.gov.br.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Seção de Compras e Licitações, que decidirá com base na legislação em vigor.

13 - FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, para dirimir questões oriundas desta cotação eletrônica.